



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 26 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2128



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**  
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

#### Decreto de Alteração Orçamentária Nº 172/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.**

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 312.325,84 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

|                                    |                                                                          |                   |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 170                     | 04.004.08.241.0019.2038.3.3.90.30.2.660 Material de Consumo              | 169.478,40        |
|                                    | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| Cód. red.: 196                     | 04.004.08.244.0019.2044.3.3.90.30.2.661 Material de Consumo              | 142.847,44        |
|                                    | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                          | <b>312.325,84</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                          | <b>312.325,84</b> |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 26 de agosto de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 26 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2128



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**  
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

**Decreto de Alteração Orçamentária Nº 173/2025**

**Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.**

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                    |                                                             |                  |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 161                     | 04.004.08.241.0019.2037.3.3.90.30.1.500 Material de Consumo | 50.000,00        |
|                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                             | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                             | <b>50.000,00</b> |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                |                                                                                                                         |                  |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 197                 | 04.004.08.244.0019.2044.3.3.90.36.1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaRecursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>              |                                                                                                                         | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |                                                                                                                         | <b>50.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 26 de agosto de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 26 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2128

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARAISO UM DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica, com sede no loteamento Associação dos Proprietários do Loteamento "Paraíso Um", lote 05 da quadra 07, no Município de Anaurilândia-MS; através de sua diretoria Executiva devidamente representada pelo seu Presidente Sr. **JOÃO ROBERTO DE MELO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, proprietários de lotes, para **Eleição das Diretorias para o Quadriênio (2026 à 2029)**, a realizar no **dia 27 de Setembro de 2025 de 08h às 12h (MS)**, nas dependências do Condomínio Paraíso UM, Rua B, lote 25 da Quadra 01, de propriedade do **Sr. Jesus Monteiro Mingote, Com a seguinte ordem do dia.**

**1** – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Social e de Esporte; apuração dos Votos; posses dos Eleitos.

**2** - A votação será de 08h até as 12h. (MS).

**2.1** – A votação se dará através de voto secreto em consonância com o art.30, § 1º.

**3** – Nos termos do **ESTATUTO** da **ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARAISO UM**

**Art. 10º.** Nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, todos os associados adimplentes com suas obrigações sociais poderão votar e ser votado.

**Art. 11º, Art. 11.** A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO "PARAISO UM.

**PARAGRAFO 1º** – O registro da Chapa se dará com antecedência de 07 (sete) dias, antes da Assembleia Geral de Eleição, na Avenida Mato Grosso nº 666, Bairro Centro em Anaurilândia-MS

**PARAGRAFO 2º** - Fica estipulado o prazo para inscrição das chapas de 90 (noventa) dias anteriores a eleição, ficando os atos subsequentes com os seguintes prazos:

**I** – O prazo de 10 (dez) dias para impugnação da chapa contadas a partir do dia útil seguinte a sua inscrição;

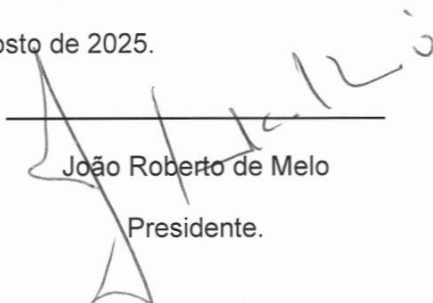
**II** – Fica determinado o mesmo prazo, de 10 (dez) dias para contestação da impugnação supracitada, contando no dia útil seguinte a intimação da chapa impugnada;

**III** – Após esgotado os prazos dos atos alhures, fica a comissão designada para tanto com o prazo de 05 (cinco) dias para julgamento, ficando desde já estipulado que no caso do prazo extrapolar a data limite para votação descrita no artigo 30, ficará marcado o dia útil seguinte ao prazo final desta comissão para a votação e eleição.

**Obs.: O prazo para entrega do registro da chapa será até o dia 01/09/2025**, terá que ser completa (Diretoria Executiva, Fiscal e Esportiva).

**Art. 34º.** § 1º, O direito ao voto dependerá de Registro prévio no Livro Ata, até 10 (dez) dias antes da realização da Eleição.

Anaurilândia MS, 18 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
João Roberto de Melo  
Presidente.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 26 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2128



## CONVITE

**Assunto:** Convite para Escuta Pública – PNAB Ciclo 2/2025

Anaurilândia – MS, 26 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convida toda a comunidade, artistas, coletivos, produtores, fazedores de cultura e cidadãos em geral a participarem da Escuta Pública para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 (2025).

O encontro tem por finalidade dialogar com a sociedade civil e definir, de forma participativa, as prioridades e ações a serem contempladas com os recursos da PNAB neste ciclo.

**Horário:** 08h00 (brasilíia)

**Local:** Biblioteca Municipal de Anaurilândia – SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

**JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Port. 010/2025

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**

Rua Nilo Peçanha - Nº 1600, Jardim Esperança, Anaurilândia/MS

**Telefone:** (67) 3445-1113 / **E-mail:** semece.anaurilandia@uol.com.br



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 26 de Agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2128



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**  
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS  
CNPJ: 03.575.727/0001-95

**Decreto de Alteração Orçamentária Nº 174/2025**

**Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.**

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

**Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA**  
**Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, DEF. CIVIL, TRANS E PROJ.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                    |                                                                                  |                   |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 55                      | 01.005.15.451.0017.2014.3.3.90.30.1.751 Material de Consumo                      | 100.000,00        |
|                                    | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                                  | <b>100.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                                  | <b>100.000,00</b> |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

**Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA**  
**Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, DEF. CIVIL, TRANS E PROJ.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                |                                                                                                                           |                   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 47                  | 01.005.15.451.0017.2012.3.3.90.39.1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaRecursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00         |
| Cód. red.: 47                  | 01.005.15.451.0017.2012.3.3.90.39.1.799 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaOutras Vinculações Legais           | 20.000,00         |
| Cód. red.: 53                  | 01.005.15.451.0017.2013.4.4.90.51.1.500 Obras e InstalaçõesRecursos não Vinculados de Impostos                            | 30.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>              |                                                                                                                           | <b>100.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |                                                                                                                           | <b>100.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 26 de agosto de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO  
Prefeito Municipal